

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO PERÍODO LETIVO DE 2023/1

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde — iNOVA Capixaba, doravante denominada de iNOVA Capixaba ou Fundação, por meio do Centro de Ensino Pesquisa e Inovação - CEPINOVA, no uso de suas atribuições, torna público este edital, para publicizar que realizará o Chamamento Público 007/2022 com o objetivo de distribuir as vagas de estágio obrigatório nas unidades hospitalares no âmbito da iNOVA Capixaba, a saber: Hospital Antônio Bezerra de Faria — HABF e Hospital Estadual Central - Dr. Benício Tavares Pereira — HEC, entre às Instituições de Ensino interessadas, consonante com o previsto na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente chamamento a seleção de Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas do setor privado, sediadas no Estado do Espírito Santo, para ocupar vagas de estágio obrigatório de cursos de graduação e de cursos técnicos da área da saúde.
- 1.1.1 A nomenclatura de vaga corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno nos setores ou áreas de um estabelecimento de saúde.
- 1.1.2 A instituição de ensino poderá ocupar uma vaga com apenas um aluno ou fazer rodízio, na mesma vaga, de mais de um aluno do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade do estágio e da disponibilidade da unidade hospitalar.
- 1.1.3 A jornada de atividade em estágio será definida no plano de trabalho, podendo ser:
- 1.1.3.1 De 6 (seis) horas diárias, limitadas a 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- 1.1.3.2 De até 40 (quarenta horas semanais, para estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.





2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas do setor privado sediadas no Estado do Espírito Santo, acreditadas pelo MEC, credenciadas à Secretaria Estadual de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e que tenham convênio válido e vigente com a Fundação iNOVA Capixaba.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

- 3.1 O processo seletivo possui três etapas: Etapa 1 (Inscrição para demanda de vagas), Etapa 2 (Formalização), Etapa 3 (Ocupação das Vagas).
- 3.2 Na etapa 1, a Instituição interessada deve fazer a inscrição para demanda de vagas encaminhando ofício manifestando interesse nas vagas ofertadas, acompanhado do formulário específico (ANEXO I).
- 3.2.1 O ofício deverá conter logomarca da Instituição de Ensino, numeração própria, nome e sigla, CNPJ, MANTENEDORA, CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO (válido) no Ministério da Educação, carimbo e assinatura original do reitor/diretor da Instituição de Ensino.
- 3.2.2 As ofertas de vagas estão apresentadas no quadro I desse edital: Oferta de Vagas 2023-1.
- 3.2.3 A iNOVA Capixaba receberá as inscrições, presencialmente, em formulário específico (ANEXO I), na Gerência de Ensino Pesquisa e Inovação, no 3º andar do edifício localizado na Rua Castelo Branco, nº 1970, Vila Velha ES 29100-590, nas datas estabelecidas no Quadro II Cronograma.
- 3.2.4 As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no Quadro II Cronograma, não serão consideradas.
- 3.2.5 A Comissão de Estágio tomará como parâmetro o cadastro da IES no http://portal.mec.gov.br para comprovação das informações apresentadas.
- 3.2.6 A inscrição para demanda de vagas não gera, automaticamente, a disponibilidade de vagas para a Instituição de Ensino. Refere-se, apenas, a uma manifestação de interesse nas vagas de determinado curso, por unidade hospitalar, às quais a instituição de ensino concorrerá no processo seletivo.
- 3.2.7 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.







- 3.2.8 Após o término do período de inscrição, a iNOVA Capixaba publicará lista das Instituições de Ensino inscritas apontando aquelas aptas para as etapas 2 e 3 desse edital no endereço eletrônico: https://inovacapixaba.es.gov.br/convocacoesresultados
- 3.2.9 As Instituições de Ensino não aptas para as etapas 2 e 3 do processo de seleção poderão interpor recurso, conforme disposto no item 7 deste Edital.
- 3.2.10 Após o período de recurso, segue-se com o ranqueamento e classificação das Instituições de Ensino aptas para continuidade no processo seletivo, quando ocorrerá a distribuição das vagas disponíveis, que foram demandadas, de acordo com os critérios de ranqueamento e classificação.
- 3.2.10.1 A Comissão de estágio usará o seguinte critério para ranqueamento das Instituições de Ensino Superior:
- a) Nota do Índice Geral de Cursos Avaliados (IGC contínuo com duas casas decimais, ex.: 3,02), avaliação do Ministério da Educação, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- b) Nota do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE contínuo com duas casas decimais, ex.: 3,02). Instituições de Ensino com ENADE abaixo de 2 serão consideradas não aptas para participar do edital.
- c) Proximidade física da Instituição à unidade hospitalar demandada;
- d) Tipo de natureza jurídica da IES: privada com e privada sem fins lucrativos.
- 3.2.10.2 A Comissão de estágio usará o seguinte critério das Escolas Técnicas:
- a) Quantidade de vagas solicitadas;
- b) Proximidade do endereço da Escola à unidade hospitalar demandada;
- b) Tipo de natureza jurídica: Vinculadas aos sistemas de serviço e Escolas Privadas sem fins lucrativos e com fins lucrativos.
- 3.2.10.3 O valor de cada um dos critérios utilizados para ranqueamento está apresentado no Quadro III desse edital.
- 3.2.10.4 Determinadas a pontuação de cada Instituição de Ensino, iniciará o atendimento da demanda da Instituição classificada com maior pontuação.





- 3.2.10.5 No caso da Instituição de ensino classificada com a maior pontuação não demandar todas as vagas da unidade Hospitalar solicitada, iniciará o atendimento da demanda das instituições ranqueadas seguindo a classificação para ocupação das vagas remanescentes.
- 3.3 Na etapa 2 a Instituição de Ensino deve formalizar a reserva das vagas encaminhando à iNOVA Capixaba, o Plano de Trabalho (ANEXO II).
- 3.3.1 O Plano de Trabalho com a descrição das atividades nos setores hospitalares, quantidade de alunos por curso e detalhamento da contrapartida, deve ser encaminhado à iNOVA Capixaba pelo endereço eletrônico cepi@inovacapixaba.es.gov.br, ficando posteriormente, disponível para acesso dos participantes no sítio eletrônico www.inovacapixaba.es.gov.br.
- 3.3.2 Após a conferência do Plano de Trabalho, este será inserido no sistema EDOCs para coleta da assinatura dos dirigentes da Instituição de Ensino e da iNOVA Capixaba.
- 3.3.3 Apenas após a assinatura do Plano de Trabalho pelos dirigentes estará formalizada a reserva das vagas pela Instituição de Ensino.
- 3.3.4 Na ausência da formalização das vagas na data prevista no cronograma, Quadro I, as vagas serão disponibilizadas para as Instituições seguindo a ordem de classificação.
- 3.4 A etapa 3, ocupação das vagas, corresponde a entrega do Termo de Compromisso do aluno (ANEXO III) e a reunião de integração da Instituição de Ensino e Unidade Hospitalar.
- 3.4.1 O Termo de Compromisso do Aluno, deve ser entregue, devidamente assinado pelo diretor da Instituição de Ensino e estagiários em 3 (três) vias originais, acompanhado da cópia simples da apólice do seguro dos alunos. Essa etapa atende o artigo 3º, inciso 2º da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a ausência desse documento impede a ocupação das vagas pelos alunos das Instituições de Ensino selecionadas.
- 3.4.2 O Termo de compromisso dever ser encaminhado, presencialmente, em formulário específico (ANEXO III), entregue na Gerência de Ensino Pesquisa e Inovação no 3º andar do edifício localizado na Rua castelo Branco, nº 1970, Vila Velha ES 29100-590, em até 3 dias antes do início efetivo do estágio.
- 3.5 A reunião de integração tem como finalidade apresentar a iNOVA Capixaba e as unidades hospitalares para alunos, docentes e colaboradores das Instituições de Ensino selecionadas, iniciando a interação entre os atores do processo de ensino em serviço com a orientação sobre a normas de procedimento das unidades hospitalares, apresentação da missão, valores e Código de Ética e Conduta da iNOVA Capixaba e identificação de possibilidades de desenvolvimento de





ações de ensino, pesquisa e inovação para além do estágio. A data da reunião está descrita no Quadro II – Cronograma.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INSTITUIÇÕES NÃO CONVENIADAS

4.1 As instituições interessadas nas vagas que não possuem convênio com a Fundação iNOVA Capixaba devem iniciar o processo manifestando o interesse em firmar convênio via ofício entregue presencialmente na Gerência de Ensino Pesquisa e Inovação, no 3º andar do edifício localizado na Rua Castelo Branco, nº 1970, Vila Velha – ES - 29100-590, ou por endereço eletrônico: cepi@inovacapixaba.es.gov.br, nas datas estabelecidas no Quadro II – Cronograma.

4.2 Apenas após a formalização do convênio a Instituição poderá participar das etapas 2 e 3 do processo seletivo, seguindo as instruções dos itens 3 e 4 desse edital.

5. DO PLANO PEDAGÓGICO

5.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela Instituição de Ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, Projetos Políticos Pedagógicos da Lei de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), o regulamento de estágio da unidade hospitalar, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 Após encerramento da Etapa I – Inscrição para Demanda de Vagas, as Instituições de Ensino selecionadas devem acordar com a iNOVA Capixaba a forma de entrega da contrapartida, a qual deve ser detalhada no Plano de Trabalho em número de alunos, quantidade de horas, valores e forma de entrega.

- 6.2 A proposta de entrega da contrapartida deve ser enviada em formulário específico (ANEXO III) para o endereço eletrônico: cepi@inovacapixaba.es.gov.br.
- 6.3 O valor da contrapartida é equivalente ao quantitativo de vagas adquiridas pela Instituição de Ensino.





- 6.4 O cálculo da contrapartida considera o valor por hora/estagiário conforme descrição sequente:
 - Cursos de Graduação em Medicina: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) hora/estagiário;
 - Demais Cursos de Graduação na área da Saúde: R\$ 1,00 (um real) hora/estagiário;
 - Cursos Técnicos: R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) hora/estagiário.

7. DO RECURSO

- 7.1 As Instituições de Ensino que não atenderem aos requisitos desse edital na fase I Inscrição para Demanda de Vagas, serão consideradas não aptas para continuidade da participação na distribuição de vagas.
- 7.2 O recurso deve ser interposto, através do endereço eletrônico: cepi@inovacapixaba.es.gov.br .
- 7.3 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico cepi@inovacapixaba.es.gov.br.
- 7.5 Os recursos de impugnação do edital serão julgados pela Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação da Fundação iNOVA Capixaba.
- 7.6 As respostas oficiais às consultas de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.inovacapixaba.es.gov.br/, cabendo aos interessados acessar o referido endereço a fim de tomarem ciência das perguntas e respostas referentes a este Edital.
- 7.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.
- 7.7 Ao final do prazo do Chamamento Público e do julgamento dos recursos, o Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação fará a homologação do resultado final do chamamento.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 8.1 Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Estágio das unidades hospitalares.
- 8.2 Para comunicação com a Comissão de Estágio enviar e-mail para o endereço eletrônico cepi@inovacapixaba.es.gov.br.

ANA CAROLINA SIMÕES RAMOS

Gerente de Ensino, Pesquisa e Inovação Fundação iNOVA Capixaba

*Republicado por conter incorreções





QUADRO I - OFERTA DE VAGAS 2023-1

Unidade	Setores	Nível	Curso	Turno		10	
Hospitalar				Manhã	Tarde	Noite	FDS
HABF	Farmácia	Graduação	Farmácia	1	1	0	2
	(Dispensação)						
HABF	Clínica Médica	Graduação	Enfermagem	3	3	0	0
HABF	Clínica Cirúrgica	Graduação	Enfermagem	2	2	0	0
HABF	UTI	Graduação	Enfermagem	2	2	0	0
HABF	Emergência	Graduação	Enfermagem	1	1	0	0
HABF	Centro Cirúrgico	Graduação	Enfermagem	1	1	0	0
HABF	CME	Graduação	Enfermagem	1	1	0	0
HABF	PS/Triagem	Graduação	Enfermagem	1	1	0	4
HABF	NIR	Graduação	Enfermagem	1	1	0	0
HABF	Nutrição	Graduação	Nutrição	5	1	0	0
HABF	Radiologia	Técnico	Radiologia	5	5	0	0
HABF	Multiprofissional	Graduação	Fisioterapia	6	0	0	0
HABF	Multiprofissional	Graduação	Serviço Social	2	2	0	2
HABF	Multiprofissional	Graduação	Fonoaudiologia	1	1	0	0
HABF	Multiprofissional	Graduação	Psicologia	1	1	0	0
HABF	Banco de Sangue	Graduação	Farmácia ou	1	1	0	0
			Biomedicina				
HABF	Pronto Socorro	Técnico	Enfermagem	8	8	0	0
HABF	Pronto Socorro	Graduação	Enfermagem	2	2	0	0
HABF	Controle Infecção	Técnico	Enfermagem	1	0	0	0
HABF	Imobilização	Técnico	Imobilização	2	2	0	0
			Ortopédica				
HABF	Farmácia (logística)	Graduação	Farmácia	1	1	0	0
HABF	Medicina do Trabalho	Graduação	Enfermagem	1	0	0	0
HEC	Medicina	Graduação	Medicina	15	15	0	0



QUADRO II - CRONOGRAMA

Inscrição para as vagas ofertadas	15 de dezembro de 2022 à 26 de dezembro de 2022
Etapa I	
Manifestação do interesse em firmar convênio	
com a iNOVA Capixaba para participação nesse	15 de dezembro de 2022 à 26 de dezembro de 2022
edital	
Avaliação e seleção das propostas	27 de dezembro à 30 de dezembro de 2022
Divulgação da Instituições Aptas para etapas II e	30 de dezembro de 2022
Ш	
Recursos	02 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2023
Julgamento dos recursos	07 de janeiro de 2023 à 13 de janeiro de 2023
Divulgação da Instituições aptas para etapas II e	13 de janeiro de 2023
III após análise do recurso	
Formalização da Reserva de Vagas	23 de janeiro de 2023 à 03 de fevereiro de 2023
Etapa II	
Distribuição de vagas remanescentes entre os	06 de fevereiro de 2023
classificados	
Reunião de Integração – Etapa III	10 de fevereiro de 2023
Ocupação das Vagas	Entrega da documentação referente à etapa III em
Etapa III	até 3 dias antes do início das atividades de estágio
	nas unidades hospitalares.





QUADRO III - VALOR DOS CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO

Critério	Valor	Pontos
IGC* Continuo	IGC 5	10
	IGC 4	05
Critério para Instituição de	IGC 3	04
Ensino Superior	Para cada décimo do IGC	0,1
ENADE** Contínuo	ENADE 5	10
	ENADE 4	05
Critério para Instituição de	ENADE 3	04
Ensino Superior	Para cada décimo do ENADE	0,1
Quantidade de vagas	0,10 ponto por vaga solicitada por campo de	Até 10
solicitadas	estágio.	pontos
Critério para Escola Técnica		
Proximidade física da	Instituições de Ensino localizadas no raio entre	10
Instituição à unidade	até 3 km da Unidade Hospitalar.	
hospitalar demandada	Instituições de Ensino localizadas entre 3,1 e 6	06
	km da Unidade Hospitalar.	
Critério para Instituição de	Instituições de Ensino localizadas a mais de 6Km	03
Ensino Superior e para Escola	da Unidade Hospitalar.	
Técnica		
Tipo de natureza jurídica	Instituição de Ensino Superior sem fins	10
	lucrativos	
Critério para Instituição de	Instituições de Ensino Superior com Fins	08
Ensino Superior e Escola	Lucrativos	
Técnica	Escolas Técnicas Vinculadas aos Sistemas de	10
	Serviço	
	Escolas Técnicas Privadas sem fins lucrativos	10
	Escolas Técnicas com fins lucrativos	05

^{*}IGC – Índice Geral de Cursos



^{**}ENADE – Exame Nacional do Ensino Superior



ANEXO I

Instituição:	
Endereço:	
Natureza Jurídica	
Último IGC contínuo:	(apenas para Instituição de Ensino Superior)

01	02	03	04	05	06	07	08	09
Unidade	Setores	Nível	Curso	ENADE	Número de Vagas Solicitadas por t		r turno	
Hospitalar				Cont.	Manhã	Tarde	Noite	FDS
HABF	Farmácia (Dispensação)	Graduação	Farmácia					
HABF	Clínica Médica	Graduação	Enfermagem					
HABF	Clínica Cirúrgica	Graduação	Enfermagem					
HABF	UTI	Graduação	Enfermagem					
HABF	Emergência	Graduação	Enfermagem					
HABF	Centro Cirúrgico	Graduação	Enfermagem					
HABF	CME	Graduação	Enfermagem					
HABF	PS/Triagem	Graduação	Enfermagem					
HABF	NIR	Graduação	Enfermagem					
HABF	Nutrição	Graduação	Nutrição					
HABF	Multiprofissional	Graduação	Fisioterapia					
HABF	Multiprofissional	Graduação	Serviço Social					
HABF	Multiprofissional	Graduação	Fonoaudiologia					
HABF	Multiprofissional	Graduação	Psicologia					
HABF	Banco de Sangue	Graduação	Farmácia					
			Biomedicina					
HABF	Farmácia (logística)	Graduação	Farmácia					
HABF	Medicina do Trabalho	Graduação	Enfermagem					
HABF	Pronto Socorro	Graduação	Enfermagem					
HEC	Medicina	Graduação	Medicina					
HABF	Controle Infecção	Técnico	Enfermagem					
HABF	Radiologia	Técnico	Radiologia					
HABF	Pronto Socorro	Técnico	Enfermagem					
HABF	Imobilização	Técnico	Imobilização					
			Ortopédica					

- Coluna 5 = ENADE Contínuo com duas casas após a vírgula (apenas para Instituição de Ensino Superior)
- Colunas 06 07- 08—09: preencher com o número de vagas requeridas para cada turno considerando as informações das colunas de 01 a 05.





ANEXO II

PLANO DE TRABALHO, parte integrante do Termo de Convênio, celebrado entre a FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, com a interveniência do HOSPITAL (NOME DA UNIDADE HOSPITALAR), e (RAZÃO SOCIAL), visando o Desenvolvimento do Programa e Projetos de mútuo interesse na área de ensino e saúde referente à 2023.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE —iNOVA CAPIXABA, fundação pública estadual com personalidade de direito privado criada por meio do Decreto Estadual nº 4.585-R, de 05 de março de 2020 (DIO de 06/03/2020), CNPJ nº 36.901.264/001-63, sediada no Município de Vila Velha (ES), na Rua Castelo Branco, nº 1970 — Olaria, CEP 29.100-590, Endereço Eletrônico: inovacapixaba@inovacapixaba.es.gov.br, representada pelo Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação, Diego Gomes Conte, CPF 117.773.347-99 e pelo Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Jorge Teixeira e Silva Neto, CPF 841.045.977-91, doravante denominada de CONCEDENTE, em estrita observância aos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio dos estudantes, às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e as disposições do art. 116 e §§ da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e (RAZÃO SOCIAL), (NATUREZA JURÍDICA), (ENDEREÇO), devidamente inscrita no (CNPJ), representada neste ato por (REPRESENTANTE (s) LEGAL) (CARGO), inscrito no CPF: (CPF DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada de INSTITUIÇÃO, resolvem firmar este Plano de Trabalho que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Proporcionar estágio curricular obrigatório no **Hospital XXXXXXX** aos discentes do curso de **XXXXXXX** regularmente matriculados, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme programação previamente estabelecida, garantida a contrapartida de acordo com este plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO

Parágrafo Primeiro – A CONCEDENTE deverá:

 Permitir a utilização das dependências do hospital, pelos discentes da INSTITUIÇÃO, para a realização de estágio curricular obrigatório, previamente







programado.

- 2. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, definidos pela Comissão de Estágio, prestando assistência à INSTITUIÇÃO.
- 3. Os profissionais dos serviços de saúde que atuam como preceptores DA CONCEDENTE, poderão exercer as duas atividades, simultaneamente, quando se tratar de estágio supervisionado obrigatório, na modalidade de Internato conforme a Política Nacional de Educação em Saúde do Ministério da Saúde Pró e PET- Saúde.
- 4 Recepcionar os discentes e/ou supervisores no evento de integração, previamente agendado, apresentando os protocolos adotados pelo XXXXXXXXX e pela CONCEDENTE.
- 5 Apresentar as unidades assistenciais a o s colaboradores da INSTITUIÇÃO que supervisionarão o estágio curricular obrigatório em horários previamente agendados
- 6 Proporcionar aos discentes, oportunidade e condições para realizarem as atividades programadas conforme Plano de Ensino.
- 7 Cumprir as cláusulas desse Convênio de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – A INSTITUIÇÃO deverá:

- 1. Encaminhar o Plano de Ensino à CONCEDENTE, sempre que solicitado.
- 2. Respeitar o regimento da iNOVA/HABF e submeter-se às ordens emanadas da Coordenação.
- 3. Informar e orientar os supervisores sobre as normas do convênio, plano de trabalho, plano de ensino e as de utilização das dependências do setor.
- 4. Encaminhar à Comissão de Ensino, **até 15 dias** do início do programa, o nome do supervisor, relação dos discentes, que não deverá exceder o número estabelecido para cada Unidade Assistencial, bem como cópia de apólice de seguro dos discentes e Plano de Ensino.
- 5. Disponibilizar jaleco e todo equipamento de proteção individual EPI ao supervisor e/ou discentes.
- 6. Assumir a responsabilidade por acidentes pessoais que possam ocorrer com seus discentes e servidores durante o período de realização dos estágios, coberto por seguro conforme o artigo 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 Revogada pela Lei nº 11.788, de 2008.
- 7. Impedir que os acadêmicos do curso de XXXXXXX desenvolvam atividades em setores e horários diferentes dos pré-estabelecidos em escalas programadas pelos







Coordenadores e Supervisores.

- 8. Garantir a contrapartida para o desenvolvimento do processo de trabalho e/ou organização dos serviços, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A entrega da contrapartida deverá ser obedecida, conforme acordo prévio, e seu descumprimento caberá a paralização das atividades.
- 9. Comunicar por escrito à CONCEDENTE, até 20 dias de antecedência, a data do início das atividades programadas.
- 10. Comunicar, no decorrer da execução deste convênio, a desistência das vagas de estágio disponibilizadas (quando for o caso), especificando os motivos da situação. Estaprovidência se faz necessário para o remanejamento das vagas.
- 11. Reunir-se regularmente a cada três meses, com a Comissão de Estágio da unidade hospitalar para avaliação das atividades.
- 12. Elaborar ao final de cada plano de trabalho uma produção escrita de experiências inovadoras que contribuíram para o serviço dentro das atividades realizadas pelos seus discentes, que serão apresentadas no Encontro "Troca de experiências Inovadoras no campo de estágio curricular da IGIS", que ocorrerá anualmente.
- 13. Cumprir as cláusulas desse Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades curriculares dos alunos cursando a partir do XX período do Curso de XXXX da INSTITUIÇÃO, no estágio curricular obrigatório, a ser realizado nos diferentes setores, englobarão as seguintes atividades:

(CITAR OS SETORES E AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DESCRITAS NO PLANO DE ENSINO QUE PODEM SER REALIZADAS NOS SETORES MENCIONADOS)

Qualquer atividade de pesquisa a ser desenvolvida pelos discentes, somente se realizará com supervisão de um docente, após anuência prévia da CONCEDENTE e com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. Ao final do semestre será elaborado um relatório semestral com todas as atividades epesquisas desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro: Número de discentes e supervisão do estágio. (PREENCHER 1 (UMA) TABELA PARA CADA DISCIPLINA A SER CURSADA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, APONTADO NA COLUNA 01 O SETOR E NAS DEMAIS COLUNAS SUBSEQUENTES O NÚMERO DE ALUNOS





POR DIA DA SEMANA E POR SETOR A SER UTILIZADO. PREENCHER 1 TABELA PARA CADA DISCIPLINA)

As atividades serão desenvolvidas com a seguinte organização por setor e turno:

Tabela 01 - Nome da Disciplina

Local e Turno		Quantidade de alunos por dia da semana							
			Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
SETOR	HORÁRIO	n	n	n	n	n	n	n	
Local 1							-	-	
Local 2							-		
Local 3							-	-	

ABAIXO UMA TABELA PREENCHIDA PARA EXEMPLO

Tabela 01 – Alunos da Disciplina de Estágio em Fisioterapia Respiratória

Local e Turno		Quantitativo de alunos por atividade							
		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	
SETOR	HORÁRIO	n	n	n	n	n	n	n	
UTI	07h às 13h	5	5	6	10	5	-	-	
Enfermaria	13h às 19h	6	6	6	6	6	-		
Pronto Socorro	07 às 13h	4	8	4	8	4	-	-	

Parágrafo Segundo: Períodos do Estágio

• Exemplo: Os alunos realizarão os estágios de Segunda a Domingo, nos turnos e locais identificados nas tabelas XXX e XXXX no período de 12 de fevereiro à 10 de novembro de 2023.

Parágrafo Terceiro: Períodos do estágio







 Exemplo: Do primeiro ao quinto Rodízio, as atividades ocorrerão a cada 4 semanas e, na eletiva, as atividades acontecerão por 2 semanas, distribuídos conforme calendário abaixo:

INSERIR CALENDÁRIO DE RODÍZIO

Parágrafo Quarto: Local de estágio

O estágio será realizado na unidade de saúde, localizada: (ENDEREÇO DA UNIDADE HOSPITALAR ONDE ACONTECERÁ O ESTÁGIO)

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA (A contrapartida deve ser calculada com base no valor estabelecido no edital, no número de horas de estágio realizado no semestre.

Ficou estabelecido o valor de R\$ XXXX (xxxxxxx) por hora de estágio, por aluno conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ESTÁGIOS

O acompanhamento das atividades de estágio estará a cargo da Coordenação do Curso de XXXXXX da INSTITUIÇÃO pelos docentes responsáveis pela sua supervisão, assim como pela Comissão de Estágio e pela Gerência Hospitalar do **HOSPITAL XXXXXXXXXXXXXXX**

Por estarem de acordo quanto às condições ora estipuladas, as Partes assinam o presente contrato em duas vias de idêntico valor legal.

Vila Velha, XXXXX de XXXXXX de XXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO CARGO

Diego Gomes Conte

Diretor de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação – iNOVA

Jorge Teixeira e Silva Neto

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – iNOVA







CONCEDENTE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Razão social: Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

CNPJ: 36.901.264/001-63
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 1970
Bairro: Olaria
Cidade: Vila Velha
CEP: 29.100-590
Telefone: (27) 36363518
ESTAGIÁRIO
Nome:
CPF:
RG:
Matrícula:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefones:
Curso:
Série/Período:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Razão social:
CNPJ:
Representante Legal:
Endereço:







Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones:

Nome do Responsável pelo Estágio Obrigatório:

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima identificadas celebram este termo de compromisso para realização de estágio, com fundamento da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e as normas internas da Fundação Estadual de Inovação em Saúde, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Estágio Obrigatório oferecido pelo Concedente tem por objetivo propiciar ao Estudante complementação profissional em ambiente de trabalho, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando o aprimoramento profissional e pessoal, cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação, obedecendo o plano de atividades, nos termos do art. 7º, parágrafo único e art. 3º, inc. III da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

O Estágio será desenvolvido no NOME DO HOSPITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO

O Estágio terá início em XXX e término em XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de Estágio será desenvolvida no horário especificado no Plano de Trabalho, dentro do horário regular de funcionamento do Órgão Concedente, sem prejuízo das atividades discentes nos termos do inciso VII do art. 7º e do § 2º do inciso II do art. 10 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

O estudante/estagiário tem ciência que em se tratando de Estágio Obrigatório não tem direito a qualquer contraprestação, quer pelo Órgão Concedente ou pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.







CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Concedente, conforme preconizado no art. 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO

São obrigações da Concedente do estágio:

- I. Proporcionar ao Estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;
- V. Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e Segurança no Trabalho, conforme art. 14 da Lei n° 11.788/2008;
- VI. Enviar à instituição de ensino, conforme periodicidade do plano pedagógico da Instituição, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII. Enviar à Instituição de ensino os Termos Aditivos e de Rescisão, formalizando as alterações no estágio;
- VIII. Por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho e certificado com o total de horas de estágio cumpridas;
 - IX. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

- I. Cumprir as atividades referentes ao estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- II. Cumprir as normas internas da Concedente, principalmente as relativas ao estágio, declarando expressamente o conhecimento das mesmas;
- III. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais, de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- IV. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Concedente ou das constantes no presente Termo;
- V. Informar à Concedente quaisquer alterações em sua situação acadêmica/escolar, tais como: conclusão, interrupção, mudança, abandono, trancamento ou transferência de curso ou de instituição de ensino;
- VI. Comunicar à Concedente com antecedência de 5 (cinco) dias, a desistência do estágio;
- VII. Elaborar quando solicitado pela Concedente ou pela Instituição de Ensino, relatório das atividades realizadas no estágio em 03 (três) vias, remetendo, após preenchimento, 01







(uma) para o setor de pessoal da Concedente, que arquivará em pasta própria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações das Instituições de Ensino:

- I. Aprovar o Plano de Trabalho de acordo com a legislação em vigor e na modalidade da formação escolar do Estagiário;
- II. Analisar a necessidade de adequação das atividades realizadas no estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário;
- IV. Comunicar à Concedente, no início do período letivo, as datas das avaliações escolares /acadêmicas periódicas e finais;
- V. Exigir semestralmente do educando em atividade de estágio, os relatórios de atividades conforme dispõe o inciso IV do artigo 7° da Lei n° 11.788/2008.
- VI. Contratar em favor do (a) estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

São direitos do estagiário:

I. Redução da carga horária de estágio pela metade nos dias de avaliação (ou na véspera, conforme o caso) para garantir o bom desempenho.

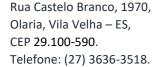
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo a ocorrência de qualquer um dos seguintes fatos, não sendo devido nenhum tipo de indenização entre as partes:

- I. Automaticamente, ao término do período previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo:
- II. Conclusão ou abandono do curso;
- III. Não adaptação às tarefas a ele atribuídas;
- IV. Por mútuo interesse e acordo entre as partes ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;
- V. Não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês ou por 30 (trinta) dias durante o período de 1 (um) ano;
- VI. A qualquer tempo por interesse da Fundação;
- VII. Pelo descumprimento por qualquer das partes das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VIII. Por solicitação justificada da instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO DE ACIDENTE







Por conta e a cargo da Instituição de Ensino, o Estagiário estará protegido contra acidentes pessoais ocorridos em razão do estágio, coberto pela Seguradora XXXX, Identificação da Apólice XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO E DA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O estágio será na modalidade Obrigatório e o presente instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório somente terá validade com o início efetivo do estágio.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, assinada com a anuência da Instituição de Ensino, nos termos da lei.

Vila Velha - ES, XXX

Ana Carolina Simões Ramos

Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação iNOVA Capixaba

NOME

CARGO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CAROLINA SIMÕES RAMOS

GERENTE DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO GEPI - INOVA - GOVES assinado em 19/12/2022 13:38:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2022 13:38:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANA CAROLINA SIMÕES RAMOS (GERENTE DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - GEPI - INOVA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V29V5H